



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

PARECER CONTROLE INTERNO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0906001-2021 da TOMADA DE PREÇOS Nº2/2021-001

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Serviços de Reforma de Escolas em Madeira no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 0906001-2021 até o dia 02 de Abril de 2022 adequação, nos termos do art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ANÁLISE DO TERMO ADITIVO

Tratam os autos do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0906001-2021 da TOMADA DE PREÇOS Nº2/2021-001**, tendo como objeto a **prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 0906001-2021 até o dia 02 de Abril de 2022 adequação, nos termos do art. 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Trata-se do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0906001-2021 da TOMADA DE PREÇOS Nº2/2021-001**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 31.039.841/0001-36, denominado **Contratante** e de outro lado a empresa **RIOL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ **09.335.585/0001-75**, denominada **Contratada**.

Termo Aditivo fundamentado legalmente pelo Inciso II, do § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, vistos em cláusulas que enfatizam o interesse público como fator primordial para execução do objeto, portanto não há objeção para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através de Parecer Jurídico, opino pela regularidade do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 0906001-2021 da TOMADA DE PREÇOS Nº2/2021-001**.

É o parecer.

São Sebastião da Boa Vista - Pa, 07 de Fevereiro de 2022.

ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO

Chefe do Controle Interno

Portaria nº 097/2021-GP/PMSSBV